



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76235746/0001-46

DECRETO Nº 042/2014

Súmula: *Regulamenta a Lei Municipal nº 1.355/2014.*

O Senhor Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas do Termo de Adesão inerentes aos serviços oferecidos pela SANTA AMÉLIA DIGITAL.

Art. 2º - O Departamento Tributário do Município de Santa Amélia - PR será o setor responsável pelo processo de cadastro dos munícipes aos serviços, devendo fornecer informações e modelos de documentos, dar andamento às solicitações e ao final, deferir o acesso do usuário, se for o caso, entre outras atribuições previstas neste Decreto.

§ 1º - Para o cadastramento ao serviço prestado, os usuários deverão possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

§ 2º - O interessado deverá comparecer pessoalmente ao Departamento Tributário do Município de Santa Amélia e solicitar o Termo de Adesão ou acessar o site da Prefeitura Municipal de Santa Amélia (<http://www.santaamelia.pr.gov.br/>) e imprimi-lo, preenchê-lo com os dados solicitados, juntar cópias dos documentos requeridos e protocolá-lo no setor responsável.

§ 3º - Após efetivar o protocolo, o setor responsável tem o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para analisar e dar parecer favorável ou não, de acordo com a situação do requerente junto ao cadastro tributário municipal.

§ 4º - Caso o requerimento seja deferido pela SANTA AMÉLIA DIGITAL, o requerente deverá aceitar as imposições constantes do Termo de Adesão (anexo I), que será assinada pelo requerente e pelo responsável pelo Departamento Tributário Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76235746/0001-46

§ 5º - O requerente só será efetivado no cadastro da SANTA AMÉLIA DIGITAL, nas seguintes situações:

- a) Não possuir débitos de IPTU, taxas de serviços, alvarás e outros débitos que estão pendentes no sistema tributário municipal em seu nome e/ou CPF.
- b) O imóvel residencial a ser disponibilizado o sinal de internet NÃO pode possuir débitos de IPTU, estando em nome do requerente ou não.
- c) Caso o imóvel onde o requerente reside seja alugado, também não pode ter débitos de IPTU, cabendo ao locatário provar a inexistência de débitos.
- d) Havendo débitos em parcelamento, será considerada a adimplência dos pagamentos.

§ 6º - Após a notificação por escrito ao requerente de que sua solicitação foi deferida, o mesmo deverá providenciar a aquisição de antena e equipamentos necessários devidamente homologados pela ANATEL, e instalá-los no local apropriado para receber o sinal de internet, sendo todas as despesas ocorridas por conta do requerente.

§ 7º - A Antena deverá ser homologada pela ANATEL e ter as especificações constantes no Anexo II do decreto.

§ 8º - O requerente, após o cumprimento descrito no parágrafo sexto, deverá comparecer no setor responsável do Município portando cópia da Nota Fiscal dos equipamentos instalados para comprovação de que os mesmos são homologados pela ANATEL.

§ 9º - Constatado que foram cumpridas todas as exigências por parte do requerente, bem como seus equipamentos estão devidamente instalados, a SANTA AMÉLIA DIGITAL terá a partir desta data o prazo de até 15 (quinze dias) para disponibilizar o sinal de internet ao requerente, sendo que este serviço é realizado pela empresa responsável pelo sinal, contratada pelo município.

§ 10 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias da notificação constante no parágrafo sexto, sem que o requerente se manifeste da instalação dos equipamentos necessários para a disponibilização do sinal de internet, o deferimento do pedido será automaticamente cancelado, neste caso o requerente, querendo, poderá requerer novamente após o prazo de 90 (noventa) dias do primeiro requerimento.

§ 11 - Os usuários deverão guardar seus códigos de acesso, sendo vedada a distribuição em rede, comercialização do sinal ou a má utilização do próprio usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76235746/0001-46

§ 12 - Nos casos de perda ou de ação de usuários conhecidos como “hacker” deverá imediatamente o usuário notificar o ocorrido no setor responsável da SANTA AMÉLIA DIGITAL.

§ 13 - A SANTA AMÉLIA DIGITAL terá como condição para cadastramento e usufruir do serviço objeto do contrato, que os usuários concordem os termos e condições de uso expressos neste Decreto, conforme Termo de Adesão (Anexo I).

Art. 3º - Será disponibilizado apenas um ponto de sinal de internet para apenas um computador na residência do requerente.

§ 1º - O sinal de internet será disponibilizado apenas para residências, não sendo disponível para pontos comerciais e/ou industriais.

§ 2º - Caso o requerente utilize sua residência também como ponto comercial e/ou industrial, não será deferida seu requerimento de sinal de internet.

Art. 4º - A SANTA AMÉLIA DIGITAL, compromete-se em sua Política de Privacidade, a respeitar a privacidade de seus usuários, não podendo, portanto, monitorar, editar, acessar ou divulgar informações relativas a um usuário ou ao conteúdo de suas comunicações privadas, salvo nos casos do parágrafo segundo deste artigo e naqueles em que o interesse ou segurança públicos o exigirem.

§ 1º - O usuário reconhece e concorda que a SANTA AMÉLIA DIGITAL não endossará o conteúdo de quaisquer comunicações de usuários, não sendo responsável por qualquer material ilegal, difamatório, que viole direitos de privacidade, ou que seja abusivo, ameaçador, obsceno, injurioso ou censurável de qualquer forma que infrinja ou possa infringir direitos de propriedade intelectual ou outros direitos de terceiros.

§ 2º - O usuário autoriza a SANTA AMÉLIA DIGITAL a monitorar seu acesso e sua navegação nos casos de:

- a) Fazer cumprir os termos do serviço;
- b) Responder reclamações de que tal conteúdo viole direitos de terceiros;
- c) Proteger o interesse da SANTA AMÉLIA DIGITAL ou de terceiros;
- d) Identificar e resolver problemas técnicos;
- e) Identificar grupos de perfil de usuários para orientação publicitária.

Art. 5º - Se a qualquer momento durante a vigência do presente Contrato a SANTA AMÉLIA DIGITAL identificar que os dados cadastrais fornecidos pelo usuário não são corretos ou outra qualquer irregularidade for detectada ou se manter mais de 180 (cento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76235746/0001-46

oitenta) dias inativo, sem qualquer notificação, o Contrato será rescindido automaticamente.

Art. 6º - Se por dolo ou culpa do usuário ocorrerem reclamações, reivindicação, perdas, despesas ou danos à SANTA AMÉLIA DIGITAL ou a terceiros, em decorrência de qualquer uso ou transmissão através dos serviços que ocorram sob a senha ou conta do usuário e que violem quaisquer leis ou regulamentos locais ou nacionais aplicáveis ou ainda os termos e condições de uso previstos neste decreto, deverá o usuário indenizar o município de Santa Amélia ou os terceiros a quem vier a causar danos, em valores a serem fixados conforme a extensão dos mesmos, salvo nos casos de caso fortuito ou força maior, a serem comprovados.

Art. 7º - A SANTA AMÉLIA DIGITAL reserva-se o direito de a qualquer momento modificar ou descontinuar os termos dos serviços a seu exclusivo critério, sem notificação prévia.

Art. 8º - Poderá a SANTA AMÉLIA DIGITAL considerar como usuário inativo, qualquer usuário que fique 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e interruptos sem utilizar os serviços disponibilizados.

Art. 9º - Fica estabelecido que toda e qualquer notificação das partes devem ser feitas por escrito, via e-mail ao endereço: (santaameliadigital@santaamelia.pr.gov.br).

Art. 10 - A SANTA AMÉLIA DIGITAL poderá divulgar notificações ou mensagens através de E-MAIL ou PÁGINA ELETRÔNICA, para informar o usuário de mudanças nos serviços ou em seus termos, além de outros assuntos relevantes.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Amélia - PR, em 22 de Setembro de 2014.

JARBAS CARNELOSSI

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76235746/0001-46

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO – SANTA AMÉLIA DIGITAL

REQUERIMENTO N° _____/_____

Nome: _____

Solteiro (a) Casado (a)

RG - _____

CPF - _____

Profissão: _____

Telefone: (43) _____ - _____

Residência: Alugada Própria Cedida Outros

Residente e domiciliado (a) na _____,

Santa Amélia, Estado do Paraná, venho respeitosamente REQUERER a disponibilização de sinal de internet na residência cujo endereço acima descrito, sendo que aceito todas as imposições contidas no Decreto Municipal nº 042/2014 e seus anexos, bem como assumo o compromisso de adquirir e instalar os equipamentos necessários devidamente homologados pela ANATEL, para o bom e regular funcionamento do sinal de internet.

Santa Amélia , _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Requerente

Recebido na data de:

_____/_____/_____

(assinatura e carimbo)

DESPACHO:

Deferido

Indeferido

Santa Amélia, ____/____/_____

* Casos de indeferimento, será emitida certidão constando os motivos do impedimento e entregue ao requerente.

Rua Alcides Prudente Pavan - Fone/Fax: (043) 3544-1234
CEP: 86370-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76235746/0001-46

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – ANEXAR AO TERMO DE ADESÃO

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Cópia do carne de IPTU;
- e) Cópia de documentos comprobatórios de quitação de dívida, quando for o caso,
- f) Outros documentos que se fizerem necessário, a critério do departamento responsável.

* Na falta de algum documento exigido, o departamento responsável não prosseguirá com as análises do cadastro do requerente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76235746/0001-46

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES PARA ANTENA – SANTA AMÉLIA DIGITAL

Especificações

Frequência: 5.8 GHz

Conector: RJ 45 Fêmea

Cabo: Patch de 1m

Polarização: Linear vertical ou horizontal

Rejeição de Polarização: 35 dB + - 5 dB

Alimentação: POE (Power Over Ethernet)

Potência de TX: +25dBm = 300mW

Tecnologia: 802.11 b/g

Leds: Power, WAN

Material: Aço carbono, alumínio anodizado, latão cromado, polipropileno, ABS, PVC,

Acabamento: Pintura Eletrostática poliéster e nano cerâmica

Instalação: Externa